





SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL- CE E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, CPF Nº 752.588.543-53 e RG 94002428634, residente e domiciliado na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315 – Papicu, CEP: 60.175-395, Fone: (85)3466-6006/9.8899-1000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, portador do RG nº 94002119259 SSP/CE e inscrito no CPF nº 630.632.713-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo P329088/2024 parte integrante do Processo P207824/2022, referente ao Processo de Adesão Nº AD22003- Saae, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 060/2022 – Saae e no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como nos demais termos do Processo de Adesão Nº AD22003-Saae.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a "Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato 060/2022 — Saae, cujo objeto é o serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para tender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência a partir de 21 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 59.636,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com as especificações técnicas e



∅ /falasaaesobral⊕ saae.sobral.ce.gov.br⊠ saaesobral@saaesobral.com.br

quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ADESÃO		VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, RÁDIO AM/FM E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL	MÊS	12	R\$ 4.969,70	R\$ 59.636,40
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 59.636,40

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2.465.0000.3.3.90.39.00.1899.0000.00.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. **Tadeu Neres da Ponte**, Assistente Técnico Administrativo do Saae, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse





fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

- 6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 6.2. A FISCALIZAÇÃO será pelo Sr. Hélio Rodrigues de Souza Assessor Técnico, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

**Sede Administrativa:** Rua Doutor Monte, 563 – Centro, Sobral/CE, **CEP:** 62011-200 **CNPJ:** 07.817.778/0001-37 | **Telefone:** 0800 2830 195 | **WhatsApp:** (88) 9 8132 8599







- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.
- 7.2. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.
- 7.3. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, Data da Assinatura Digital.

NOME	NOME
TESTEMUNHAS:	
CONTRATANTE	CONTRATADA
SAAE-Sobral	CASABLANCA RENT A CAR LTDA
Gustavo Paiva Weyne Rodrigues Diretor Presidente	Roberto Teixeira Oliveira Representante Legal